



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

19 61

PROTOCOLO N.º

Projeto nº 234/61

Hono Natal

Prefeito Municipal

AUTUAÇÃO

Lei nº 217

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um, autúo, nos termos da Lei, a petição de fls. e mais documentos que se seguem.

Anguello



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Em 4 de dezembro de 1961.

Of. PM- 353/61.

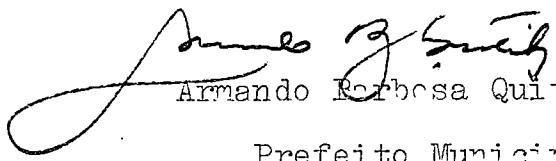
Sr. Presidente

Com o presente, encaminho às mãos de V. Excia. o in-  
cluso Projeto de lei, que concede Abono de Natal aos funcioná-  
rios e demais servidores desta Prefeitura, para a apreciação  
sábia dessa augusta Câmara.

A festa de Natal é, como todos sabem, de caráter  
universal. Em todas os lares, na época, reina a alegria, reco-  
memorando mais um ano de nascimento do Minino Jesus.

Também, os servidores Municipais, quererão, por certo  
comemorar essa data festiva. Justo, portanto, a aprovação de  
incluse ante-projeto. A V. Excia., os meus protestos de estima  
e consideração, extensivos aos seus dignos pares.

Cordiais Saudações

  
Armando Barbosa Quitiba  
Prefeito Municipal

AO EXMO. SR.

SENADOR PERIN

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

LINHARES - (TS)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PROJETO DE LEI Nº

234/61

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Linhares, - decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de Abono de Natal aos funcionários e demais servidores desta Prefeitura, que contarem mais de seis meses de exercício ou trabalho, nas condições seguintes:- aos primeiros na base de Cr\$. 1.000,00 (um mil cruzeiros) e aos segundos (professores e diaristas) Cr\$. 500,00 (quinhentos cruzeiros) cada.

§ Único - A Secretaria da Prefeitura deverá remeter até o dia 20 (vinte) de dezembro próximo vindouro, visado pelo Chefe do Poder Executivo a respectiva relação à Contadoria, para os devidos fins.

Artº 2º - Para pagamento do abono acima referido, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$. 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

Artº 3º- As despesas do presente crédito correrão por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício.

Artº 4º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se tôdas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, em

*Augusto J. Silva*

EMENDA Nº 01

Ao Projeto Nº243/61

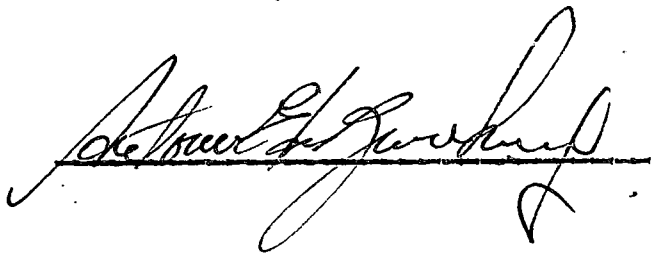
Abono de Natal

Modifica os Art. 1º e 2º que passa a ter a seguinte redação.

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a efetuar o Abono de Natal aos servidores da Prefeitura Funcionários nas condições seguintes : Pesseal Interno e professoras, Fiscais Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros ) Diaristas / Cr\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros ).

Art. 2º - Para fazer face as despesas que se refere o Art. anterior fica o chefe do poder executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na importância equivalente ao total das despesas do Art. 1º.

Sala das sessões, 21 de dezembro 1961.



A handwritten signature in cursive script, written over a horizontal line, likely representing the official approval of the amendment.

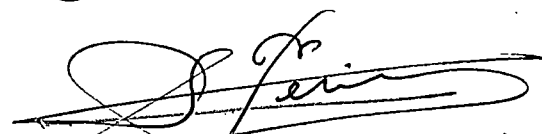


ESTADO DO ESPIRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

A Comissão de Justiça  
p/ seu parecer.

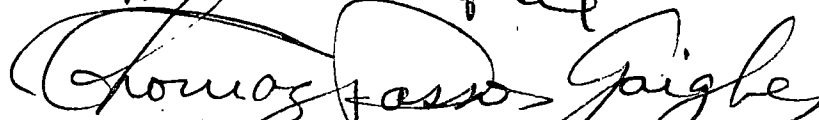
L, 7 11/2/61

  
Presidente

parecer.

a Comissão de Justiça reunida decidiu favorável ao projeto de lei n.º 234/61 com a emenda n.º 1 que modifica abono de natal aos funcionários e diaristas da Prefeitura, por serem constitucionais.

Sala das sessões 11-12/61

Medeiros Filho  
  
Waldemir Borges da Silva



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

A Comissão de Finanças,  
para dar seu parecer,

*[Handwritten Signature]*  
Presidente

A comissão de finanças reunida  
delibera favoravelmente ao projeto 234/61.  
com a repetição emenda por além  
a municipalidade em condições financeiras  
para fazer face os despesas para a  
proposta de construção  
de um prédio.

*[Handwritten Signature]*  
Jaime Campos de Araújo